



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-121

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

## **LEI N.º 162/98, DE 24 DE JUNHO DE 1.998.**

### ***“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

VLALDIR FUSTER PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 1.998, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N.º 11/98.

**Artigo 1º.-** Em conformidade com o artigo 117, inciso II e parágrafo 2º. Da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, inciso II das Disposições Transitórias, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Novais para o exercício de 1999.

**Artigo 2º.-** O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Novais para o exercício financeiro de 1999, será elaborado em estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, bem como, ao artigo 117 da Lei Orgânica Municipal e à legislação federal vigente.

**Parágrafo Único -** A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

**I -** O Orçamento Fiscal do Município, seus Fundos e Órgãos da Administração Direta;

**II -** O Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 3º.-** A proposta orçamentária do Município para 1999, observará as prioridades para a Administração Pública estabelecidas no Anexo I desta Lei.

**Artigo 4º.-** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 1999 até o dia 30 de agosto de 1998, observadas as determinações contidas nesta Lei.

**Parágrafo 1º.-** O Setor competente do Executivo ajustará, quando necessário, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, tendo por base a participação percentual a despesa Legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

**Parágrafo 2º.-** A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do artigo 5º., redundando no orçamento específico total da Câmara.



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-1211

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

**Artigo 5º.-** Os valores da Receita e da Despesa serão orçados com base na arrecadação total de 1997 e parcial de 1998, considerando-se as alterações na Legislação Tributária, transferências de outras esferas de Governo, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária.

**Parágrafo Único -** A Lei Orçamentária Anual fixará os critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 1999.

**Artigo 6º.-** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

**I -** As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

**II -** As despesas com o pagamento da Dívida Pública, salários e de encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

**Artigo 7º.-** A concessão de auxílios e/ou subvenções dependerá de autorização legislativa, através de lei especial.

**Artigo 8º.-** As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

**Parágrafo Único -** Os programas estabelecidos no anexo I terão prioridades sobre os novos ajustes verificados na lei orçamentária.

**Artigo 9º.-** No orçamento da Seguridade Social, a Receita e a Despesa serão desdobradas na forma do anexo II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 10 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 24 de Junho de 1998.

**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

  
**MARIA RICARDA D. BENADUCCI**  
Assist. Técnico Administrativo



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-12

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

## ANEXO I - Folha 01

### METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1999

<b>FUNÇÃO PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>ÓRGÃO E NOME DO PROGRAMA</b>
0101001.1 0101001.1 0101001.2	<b>01 LEGISLATIVO</b> <b>01.01 CÂMARA MUNICIPAL</b>  CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A CÂMARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA
0307020.1 0307020.1 0307020.1 0307020.2	<b>02 EXECUTIVO</b> <b>02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>  QUITAÇÃO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
0307020.1 0307020.1 0307020.1 0307020.2	<b>02.02 SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>  INSTALAÇÃO DE PÁTIO DE MÁQUINAS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1581021.2 1582495.2	<b>02.03 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL</b>  COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO F.M.S.S. PREVIDÊNCIA SOCIAL DE EX-SERVIDORES

A 30



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-121

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

## ANEXO I - Folha 02

### *METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1999*

<b>FUNÇÃO PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>ÓRGÃO E NOME DO PROGRAMA</b>
0308032.2	<b>02.04 SEÇÃO DE FINANÇAS</b> COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FINANÇAS
1163353.1 1058575.1 1058575.1 1058575.1 1058025.1 1060326.1 1060326.1 1162346.1 1058575.1 1058575.2	<b>02.05 SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b> REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
1376447.1 1376449.1 1376449.1 1376448.1 1376448.2	<b>02.06 SEÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO</b> AMPLIAÇÃO DE POÇOS, REDE DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-121

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

## ANEXO I - Folha 03

### METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1999

<b>FUNÇÃO PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>ÓRGÃO E NOME DO PROGRAMA</b>
0416021.1 0416021.1 1688534.1 1688534.1 1688534.2	<b>02.07 SEÇÃO DE AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>  CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CASA DA AGRICULTURA COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE, PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
0841185.1 0841185.2 0841190.1 0841190.2 0842188.2 0842188.1 0842188.1 0842188.1 0842188.1 0842188.1 0842188.1 0842188.2 0842239.1 0842239.2 0847427.2	<b>02.08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO</b>  REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PARA O ENSINO CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

32



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-121

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

## ANEXO I - Folha 04

### *METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1999*

<b>FUNÇÃO PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>ÓRGÃO E NOME DO PROGRAMA</b>
0846228.1 0846228.1 0846228.2 0848247.2	<b>02.09 SEÇÃO DE CULTURA E ESPORTE</b>  EXECUÇÃO, REF. E AMPL. DE OBRAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
1375428.1 1375428.1 1375428.2	<b>02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE OPERAÇÃO E MANUT. DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
1581483.2	<b>02.11 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>  COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO F.M.D.C.A.
1581486.1 1581486.1 1581486.2	<b>02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS INSTALAÇÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1581487.2	<b>02.13 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>  COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO F.S.S.